

PARECER Nº 1492/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0057/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa permitir a contratação de até quatro estagiários em cada Subsecretaria Parlamentar.

A propositura pode prosperar por ter base legal e regimental.

A Lei Orgânica do Município estabelece, em seu art. 14, III, que compete privativamente à Câmara dispor sobre criação de cargos, empregos e funções de seus serviços, além da fixação da respectiva remuneração.

O Regimento Interno deste Legislativo acompanha o disposto na Lei Maior de âmbito local ao firmar, em seu art. 237, que projeto de resolução é a proposição destinada à matéria político-administrativa da Câmara, sendo assunto próprio desse tipo de proposição todo aquele relativo à economia interna da Edilidade.

Acrescente-se, por derradeiro, que essa contratação não só dará maior apoio técnico aos gabinetes dos Senhores Vereadores, como significará uma abertura desta Câmara à Sociedade Civil, contribuindo para uma maior concretização tanto do "princípio da eficiência", quanto do "princípio da transparência", ambos indispensáveis ao pleno sucesso da Administração Pública.

Assim sendo, essa manifestação é

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/11/01

Celso Jatene - Relator

Humberto Martins

Vanderlei de Jesus

Jooji Hato

Alcides Amazonas

Laurindo

Gilson Barreto